

LEI N.º 328/2005
DE 28 DE JUNHO DE 2005

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º
E 3º E ACRESCENTA OS ARTIGOS 4º E
5º À LEI 276/2003”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 012/2005 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI,

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei 276/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – As comemorações alusivas a data farão parte do calendário turístico e cultural do Município, além de constar obrigatoriamente no Calendário Oficial do Aniversário de Elisiário.”

Artigo 2º - O Artigo 3º da Lei 276/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica o Poder Municipal autorizado a patrocinar despesas com a realização de eventos comemorativos à data, promover a divulgação nos órgãos de comunicação e a ceder gratuitamente locais públicos para a concentração de grande número de participantes, desde que sejam obedecidas as legislações de trânsito e o cumprimento de todas as normas legais exigidas para o local pleiteado.”

Artigo 3º - Acrescenta o Artigo 4º à Lei 276/2003:

“Artigo 4º - As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, se necessário.”

Artigo 4º - Acrescenta o Artigo 5º à Lei 276/2003:

“**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 28 de junho de 2005.

**RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**